APROVADA **DIA 18/04/2023**	**REPROVADA** **DIA 18/04/2023**	**INDICAÇÃO** **Nº. 143/2023** **Fl. 1/3**
AUTORIA: VEREADORES E VEREADORAS SUBSCRITOS/AS		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

Os/As Vereadores/as que a esta subscrevem nos termos regimentais vigentes, depois de ouvido o Plenário, **INDICAM À MESA DIRETORA**, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA**, e ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, **Sr. EMERSON NANTES DE MATOS**, solicitando:

a) estudos com a finalidade de contratar empresa de segurança para fazer a garantia de cuidados aos ambientes de escolas e creches públicas do nosso município de Nova Andradina-MS, podendo haver a elaboração de Projeto de Lei com a seguinte propositura (minuta do Projeto em anexo):

> "Dispõe sobre a segurança nas escolas, com a implantação permanente de um agente de segurança em todas as escolas públicas do Município de Nova Andradina e dá outras providências".

b) Instalação de Portas Giratórias com Detector de Metal nos Ambientes Escolares, Creches, Centro de Convenções Silvio Ubaldino de Sousa e no Centro de Eventos José Antônio Zanquetta, CEMID, Banda Marcial Getúlio Vargas, etc...

Justificativa

Temos visto constantemente situações terríveis de ataques a instituições escolares, fatos violentos até mesmo de levar grupos de crianças, adolescentes e professores a morte. O ambiente escolar deve ser um espaço de tranquilidade, vislumbrando essa necessidade é que reivindicamos a elaboração de Projeto de Lei capaz de implantar permanentemente agente de segurança em todas as escolas do município.

Nova Andradina, 13 de abril de 2023.

EDEILDO GONCALVES DOS SANTOS:89430620100
Assinado de forma digital por EDEILDO GONCALVES DOS SANTOS:89430620100
Dados: 2023.04.18 09:34:31 -04'00'

EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS - PSDB
"Deildo Piscineiro"
Vereador

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Dados: 2023.04.18 10:46:53 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI – PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

ARION AISLAN DE SOUSA:57280568149
Assinado de forma digital por ARION AISLAN DE SOUSA:57280568149
Dados: 2023.04.18 10:33:59 -04'00'

ARION AISLAN DE SOUSA – PL
Vereador e 1º. Vice-Presidente

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ:51974789187
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ:51974789187
Dados: 2023.04.18 10:28:15 -04'00'

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - PL
"Cida do Zé Bugre"
Vereadora e 2º. Vice-Presidente

FABIO ZANATA:51981378120
Assinado de forma digital por FABIO ZANATA:51981378120
Dados: 2023.04.18 10:44:11 -04'00'

FABIO ZANATA - MDB
Vereador e 1º. Secretário

PEDRO GOMES SOARES:16414489115
Assinado de forma digital por PEDRO GOMES SOARES:16414489115
Dados: 2023.04.18 09:41:21 -04'00'

PEDRO GOMES SOARES – PSD
"Pedro Soares"
Vereador e 2º. Secretário

ALESSANDRO MOREIRA CHAVES:51984261134
Assinado de forma digital por ALESSANDRO MOREIRA CHAVES:51984261134
Dados: 2023.04.18 09:51:43 -04'00'

ALESSANDRO MOREIRA CHAVES - PDT
"Alemão da Semente"
Vereador

Assinado de forma digital por SANDRO ROBERTO HOICI:06477634864
Dados: 2023.04.18 11:07:51 -04'00'

SANDRO ROBERTO HOICI - Sem Partido
Vereador

JOAO LUIZ SALTOR DAN:25735926187
Assinado de forma digital por JOAO LUIZ SALTOR DAN:25735926187
Dados: 2023.04.18 10:20:28 -04'00'

JOÃO LUIZ SALTOR DAN - PDT
Vereador

GABRIELA CARNEIRO DELGADO:01270480146
Assinado de forma digital por GABRIELA CARNEIRO DELGADO:01270480146
Dados: 2023.04.18 10:14:55 -04'00'

GABRIELA CARNEIRO DELGADO – PSB
"Gabriela Delgado"
Vereadora

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO:36527343191
Assinado de forma digital por MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO:36527343191
Dados: 2023.04.18 10:53:46 -04'00'

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO - MDB
"Marcia Lobo"
Vereadora

JOSENILDO DO NASCIMENTO:96399406153
Assinado de forma digital por JOSENILDO DO NASCIMENTO:96399406153
Dados: 2023.04.18 10:00:31 -04'00'

JOSENILDO CEARÁ - PT
Vereador

WILSON ALMEIDA DA SILVA:92525300106
Assinado de forma digital por WILSON ALMEIDA DA SILVA:92525300106
Dados: 2023.04.18 10:09:22 -04'00'

WILSON ALMEIDA DA SILVA – PSDB
Vereador

MINUTA DO PROJETO

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. XX, de 13 de abril de 2023

"Dispõe sobre a segurança nas escolas, com a implantação permanente de um agente de segurança em todas as escolas públicas do Município de Nova Andradina -MS e dá providências"

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º . Ficará a cargo do Poder Executivo a obrigatoriedade de instituir e manter em toda as Escolas Públicas Municipais um agente de Segurança.

Art. 2º. O Agente de Segurança deverá estar presente durante todos os períodos de funcionamento da Unidade Escolar.

Parágrafo único: Preferencialmente o agente de segurança deverá ser um Guarda Civil Municipal com capacitação técnica, na impossibilidade deverá ser feito processo seletivo, para contratar seguranças com equivalência e pratica de guarda e segurança patrimonial.

Art. 3º. O Agente de Segurança deverá manter a guarda do âmbito escolar, promover ações de esclarecimento e orientações aos alunos visando atender aos seguintes objetivos:

I - Fiscalizar a entrada de todos os indivíduos com a devida identificação, a fim de manter a segurança física de todos os usuários da unidade escolar;

II – Orientar e conscientizar para medidas de proteção, em situações de alerta;

Art. 4º. Durante seu horário de trabalho, o Agente de Segurança deverá estar atento para que não haja indivíduos suspeitos nas imediações e alambrados de proteção da escola no decorrer das aulas e principalmente nos intervalos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do Município.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 13 de abril de 2023.